



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 3696

Publicação Diária

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO



Digitally signed by MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
DN: c=BR, st=PR, l=LONDRINA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Date: 2019.01.10 18:06:37 -03'00'

DECRETO Nº 4 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a classificação de gastos da Administração Pública Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Orçamento Federal (SOF) nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações, expedida em conjunto pelo Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 e suas alterações (Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 9º ED.); Portaria Conjunta SOF/STN nº 06, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 7/2018 e Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8º ED.); Instrução Normativa TCE/PR nº 89 de 15 de março de 2013 e alterações; e Plano de Contas da Despesa de 2019 publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A classificação da despesa de cada órgão ou unidade, constante no Orçamento do Município de Londrina, para o controle e a execução de seus orçamentos, observará o disposto no Classificador de Gastos em Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia; e Controladoria-Geral do Município, através de suas Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, respectivamente.

Art. 3º As determinações do presente Decreto deverão ser fielmente cumpridas e observadas, sob pena de responsabilidade funcional daqueles que a transgredirem.

Art. 4º Aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta e Administração Indireta, Fundação e Fundos Especiais, cujos orçamentos se regem pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as disposições deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 578, de 11 de abril de 2018.

Londrina, 02 de janeiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município

CÓDIGO	NOME	NÍVEL	DESCRIÇÃO
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	SINTÉTICA	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	SINTÉTICA	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência,

			outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.1.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.20.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.1.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.1.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.40.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.50.41.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.10.00	CONTRATO DE GESTÃO -	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com

	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.25.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.40.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.55.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.70.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.85.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Registra despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.1.50.41.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.1.50.41.99.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.
3.1.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições para demais entidades

	SETOR		do terceiro setor.
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.50.43.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.10.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.25.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.40.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.55.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.70.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.85.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA,	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que

	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO		configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.50.43.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	ANALÍTICA	Registra despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.1.50.43.99.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	ANALÍTICA	Registra despesas com subvenções sociais mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.
3.1.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registra despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.71.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.71.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.71.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.71.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.71.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.71.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos funcionários.
3.1.71.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos funcionários, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho.
3.1.71.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado.
3.1.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Despesas de exercícios encerrados realizada no contexto do Contrato de Rateio.
3.1.71.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.71.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.71.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICA	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.1.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.73.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.73.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.73.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com

	PESSOAL		salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.73.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.73.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.73.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos funcionários.
3.1.73.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos funcionários, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho.
3.1.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado.
3.1.73.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.73.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.73.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICA	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.1.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.74.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.74.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.74.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.74.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.74.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.74.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos funcionários.
3.1.74.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos funcionários, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho.
3.1.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.

3.1.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado.
3.1.74.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.74.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.74.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICA	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.01.01	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aposentadoria por tempo de contribuição.
3.1.90.01.01.02	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	ANALÍTICA	Despesas com aposentadoria compulsória.
3.1.90.01.01.03	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	ANALÍTICA	Despesas com aposentadoria por invalidez.
3.1.90.01.01.04	APOSENTADORIAS ESPECIAIS - ATIVIDADES DE RISCO	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias especiais derivadas de atividades de risco.
3.1.90.01.01.05	APOSENTADORIAS ESPECIAIS - AGENTES NOCIVOS	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias especiais derivadas de agentes nocivos.
3.1.90.01.01.06	APOSENTADORIAS ESPECIAIS - DEFICIÊNCIAS	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias especiais derivadas de deficiências.
3.1.90.01.01.07	APOSENTADORIAS PROFESSOR	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias de professores.
3.1.90.01.01.08	APOSENTADORIA POR IDADE	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias por idade.
3.1.90.01.01.09	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO TCE	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCE/PR.
3.1.90.01.01.10	SENTENÇAS JUDICIAIS - APOSENTADORIAS DETERMINAÇÃO JUDICIAL	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias por determinação judicial.
3.1.90.01.01.11	OUTRAS APOSENTADORIAS	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias não especificadas anteriormente.
3.1.90.01.06.00	13º PROVENTO - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de 13º provento civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.06.01	13º APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com decimo terceiro referente à aposentadoria por tempo de contribuição.
3.1.90.01.06.02	13º APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	ANALÍTICA	Despesas com decimo terceiro referente à aposentadoria compulsória.
3.1.90.01.06.03	13º APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	ANALÍTICA	Despesas com decimo terceiro referente à aposentadoria por invalidez.
3.1.90.01.06.04	13º APOSENTADORIAS ESPECIAIS - ATIVIDADES DE RISCO	ANALÍTICA	Despesas com decimo terceiro referente a aposentadorias especiais derivadas de atividades de risco.
3.1.90.01.06.05	13º APOSENTADORIAS ESPECIAIS - AGENTES NOCIVOS	ANALÍTICA	Despesas com decimo terceiro referente a aposentadorias especiais derivadas de agentes nocivos.
3.1.90.01.06.06	13º APOSENTADORIAS ESPECIAIS - DEFICIÊNCIAS	ANALÍTICA	Despesas com decimo terceiro referente a aposentadorias especiais derivadas de deficiências.
3.1.90.01.06.07	13º APOSENTADORIAS PROFESSOR	ANALÍTICA	Despesas com decimo terceiro referente a aposentadorias de professores.
3.1.90.01.06.08	13º APOSENTADORIAS POR IDADE	ANALÍTICA	Despesas com decimo terceiro referente a aposentadorias por idade.
3.1.90.01.06.09	13º APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO TCE	ANALÍTICA	Despesas com decimo terceiro referente a aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCE/PR.
3.1.90.01.06.10	13º SENTENÇAS JUDICIAIS - APOSENTADORIAS DETERMINAÇÃO JUDICIAL	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias por determinação judicial.
3.1.90.01.06.11	13º OUTRAS APOSENTADORIAS	ANALÍTICA	Despesas com aposentadorias não especificadas anteriormente.
3.1.90.01.99.00	OUTRAS APOSENTADORIAS	SINTÉTICA	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares."

3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	ANALÍTICA	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.06.00	13A. PENSÃO	ANALÍTICA	Despesas com a 13ª. Pensão. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.99.00	OUTRAS PENSÕES	SINTÉTICA	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões. (ainda que pagos diretamente pelo Tesouro)
3.1.90.05.53.00	AUXÍLIO RECLUSÃO	SINTÉTICA	Despesas com auxílio-reclusão pagos pelo RPPS, ou diretamente pelo Tesouro.
3.1.90.05.53.01	PESSOAL ATIVO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-reclusão pagos ao pessoal ativo.
3.1.90.05.53.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-reclusão pagos a inativos e pensionistas.
3.1.90.05.54.00	AUXÍLIO ACIDENTE	SINTÉTICA	Despesas com auxílio-acidente pagos pelo RPPS, ou diretamente pelo Tesouro.
3.1.90.05.54.01	PESSOAL ATIVO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-acidente pagos ao pessoal ativo.
3.1.90.05.54.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-acidente pagos a inativos e pensionistas.
3.1.90.05.55.00	SALÁRIO FAMÍLIA DE SEGURADOS	SINTÉTICA	Despesas com salário-família de segurados pagos pelo RPPS, ou diretamente pelo Tesouro.
3.1.90.05.55.01	PESSOAL ATIVO	ANALÍTICA	Despesas com salário-família de segurados pagos ao pessoal ativo.
3.1.90.05.55.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	ANALÍTICA	Despesas com salário-família de segurados a inativos e pensionistas.
3.1.90.05.56.00	SALÁRIO MATERNIDADE	SINTÉTICA	Despesas com salário-maternidade pagos pelo RPPS, ou diretamente pelo Tesouro.
3.1.90.05.56.01	PESSOAL ATIVO	ANALÍTICA	Despesas com salário-maternidade pagos ao pessoal ativo.
3.1.90.05.56.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	ANALÍTICA	Despesas com salário-maternidade pagos a inativos e pensionistas.
3.1.90.05.61.00	ABONO ANUAL - 13º SALÁRIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com abono anual – 13º salário, devido aos segurados beneficiários, a partir de 15 dias em gozo de benefício.
3.1.90.05.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios previdenciários não abrangidos nas contas anteriores.
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.01.02	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar os subsídios pagos ao Prefeito.
3.1.90.11.01.03	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar os subsídios pagos ao vice-Prefeito.
3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar os subsídios pagos aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.01.05	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar os subsídios pagos ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.01.77	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar as despesas com pessoal em disponibilidade ou cedidos com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.05.00	INCORPORAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.07.00	ABONO PERMANÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTO COMISSIONADOS – DETENTORES DE CARGO PERMANENTE	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.90.11.33.02	GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.43.02	13º SALÁRIO - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3.1.90.11.43.03	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.43.05	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.43.77	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	SINTÉTICA	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.

3.1.90.11.45.02	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3.1.90.11.45.03	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.
3.1.90.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.45.05	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.45.77	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.46.00	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.47.00	LICENÇA-PRÊMIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.90.11.49.00	LICENÇA CAPACITAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.90.11.99.01	ADICIONAIS NOTURNO/INSALUBRIDADE/PERICUL	ANALÍTICA	Registro de adicional noturno/insalubridade/periculosidade.
3.1.90.11.99.02	DIARIAS	ANALÍTICA	Registro de diárias de pessoal.
3.1.90.11.99.03	GRATIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Registro de gratificações de pessoal.
3.1.90.11.99.04	GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - PRODAP	ANALÍTICA	Registro de gratificações por produtividade.
3.1.90.11.99.06	VENC.SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO	ANALÍTICA	Registro de vencimentos de agente em cargo comissionado.
3.1.90.11.99.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registro de outras despesas de pessoal não enquadradas nas anteriores.
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3.1.90.13.01.00	FGTS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.05.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	SINTÉTICA	Registra as contribuições ao INSS incidentes sobre os subsídios pagos aos agentes políticos (Prefeito, vice-Prefeito, vereadores, Secretários e agentes equiparados).
3.1.90.13.05.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registra o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3.1.90.13.05.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registra o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.
3.1.90.13.05.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registra o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3.1.90.13.05.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	ANALÍTICA	Registra o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registra o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3.1.90.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Despesas com as obrigações previdenciárias patronais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores comissionados não detentores de cargo efetivo.
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3.1.90.13.18.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	ANALÍTICA	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3.1.90.13.20.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	ANALÍTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.
3.1.90.13.20.01	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	SINTÉTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.
3.1.90.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.

3.1.90.13.99.01	OUTRAS OBRIGACOES	ANALÍTICA	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.90.16.06.00	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	ANALÍTICA	Registra os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3.1.90.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registra as despesas com substituições.
3.1.90.16.44.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICA	Registra as despesas com horas extras e serviços extraordinários.
3.1.90.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registra as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração
3.1.90.16.99.01	GRATIFICAÇÃO CONCURSO	ANALÍTICA	Registro de gratificações por colaboração em concursos.
3.1.90.16.99.02	RESSARCIMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registro de despesas com ressarcimentos não especificados anteriormente.
3.1.90.16.99.03	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registro de despesas com formação continuada.
3.1.90.16.99.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registra outras despesas variáveis não especificadas anteriormente.
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.90.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.1.90.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas
3.1.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.90.91.01.00	DESPESAS NÃO INCORPORÁVEIS NO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL	SINTÉTICA	Registra as despesas decorrentes de sentenças judiciais trabalhistas que não afetam o limite de gastos com pessoal, nos termos do inciso IV, do § 1º do art. 19, da LRF.
3.1.90.91.01.01	PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - ATIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.01.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.01.03	PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.01.04	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INATIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.01.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.1.90.91.02.00	DESPESAS INCORPORÁVEIS NO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL	SINTÉTICA	Registra despesa originárias de sentenças judiciais incorporáveis aos limites de gastos com pessoal, na forma do § 2º do, art. 19, da Lei Complementar nº 101/00.
3.1.90.91.02.01	PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - ATIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.02.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.02.03	PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.

3.1.90.91.02.04	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INATIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.02.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.90.92.01.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS COM APOSENTADORIA E PENSÕES	SINTÉTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com aposentadoria e pensões.
3.1.90.92.01.01	APOSENTADORIA RETROATIVA - ADMINISTRATIVO	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com aposentadoria retroativa na esfera administrativa.
3.1.90.92.01.02	APOSENTADORIA RETROATIVA - JUDICIAL	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com aposentadoria retroativa na esfera judicial.
3.1.90.92.01.03	PENSÃO RETROATIVA - ADMINISTRATIVO	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com pensão retroativa na esfera administrativa.
3.1.90.92.01.04	PENSÃO RETROATIVA - JUDICIAL	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com aposentadoria e pensões.
3.1.90.92.02.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com contratação por tempo determinado.
3.1.90.92.03.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SERVIDORES	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com servidores.
3.1.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registra outras despesas de exercícios anteriores não especificados anteriormente.
3.1.90.92.99.01	VERBAS INDENIZATÓRIAS	ANALÍTICA	Registra despesas com verbas indenizatórias de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.02	ABONO DE PERMANÊNCIA	ANALÍTICA	Registra despesas com abono de permanência de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.03	JUROS E ATUALIZAÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Registra despesas com juros e atualizações trabalhistas de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.04	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registra despesas com ressarcimento de despesas com pessoal requisitado de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.05	GRATIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Registra despesas com gratificações de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.06	VANTAGENS VARIÁVEIS	ANALÍTICA	Registra despesas com vantagens variáveis não especificadas anteriormente.
3.1.90.92.99.07	SUBSÍDIOS	ANALÍTICA	Registra despesas com subsídios.
3.1.90.92.99.08	DIFERENÇA REF. PROMOÇÃO - AÇÃO JUDICIAL	ANALÍTICA	Registra despesas com diferenças de promoção oriunda de ação judicial.
3.1.90.92.99.09	INSS	ANALÍTICA	Registra despesas com INSS.
3.1.90.92.99.10	FGTS	ANALÍTICA	Registra despesas com FGTS.
3.1.90.92.99.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - DESP. EXER. ANTERIORES	ANALÍTICA	Registra despesas com vencimentos e vantagens fixas de exercício anterior.
3.1.90.92.99.12	CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registra despesas com pessoal contratado por tempo determinado.
3.1.90.92.99.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - DESP. EXERC. ANTERIORES	ANALÍTICA	Registra despesas com auxílio alimentação de exercício anterior.
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.90.94.01.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.
3.1.90.94.03.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.13.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - PENSIONISTA CIVIL	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3.1.90.94.30.00	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.90.94.35.00	DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	ANALÍTICA	Despesas resultantes de pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.

3.1.90.94.99.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Registrar despesas com indenizações trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.1.91.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciárias; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.” (NR)
3.1.91.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.91.13.03.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores ativos.
3.1.91.13.03.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/INATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores inativos.
3.1.91.13.03.03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ PENSIONISTAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores pensionistas.
3.1.91.13.08.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	SINTÉTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.91.13.08.01	CAAPSM - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Registro de despesas com o plano de assistência à saúde dos servidores.

3.1.91.13.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.1.91.13.17.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.1.91.13.20.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	ANALÍTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de não ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.
3.1.91.13.30.00	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.
3.1.91.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.91.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.91.13.99.01	CAAPSML- PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE- PESSOAL INATIVO	ANALÍTICA	Registro de despesas com o plano de assistência à saúde dos servidores inativos.
3.1.91.13.99.02	CAAPSML- PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE- PENSIONISTAS	ANALÍTICA	Registro de despesas com o plano de assistência à saúde dos pensionistas.
3.1.91.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.91.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	SINTÉTICA	Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.
3.1.91.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXILIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.91.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Registra despesas referentes ao cumprimento de sentenças judiciais com pessoal.
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.91.92.01.00	DESPESAS C/ PESSOAL - DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registra despesas com pessoal de exercícios anteriores.
3.1.91.92.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registra despesas com obrigações patronais.
3.1.91.92.13.03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições previdenciárias ao RPPS.
3.1.91.92.13.08	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - ATIVO	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições previdenciárias do servidor ativo.
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.

3.1.95.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.95.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.95.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3.1.95.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.” (NR)
3.1.95.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.95.13.08.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	SINTÉTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.95.13.20.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	ANALÍTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de não ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.
3.1.95.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.95.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.95.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.95.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.95.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tickets ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.
3.1.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b)

			cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.95.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.95.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.1.96.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.96.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.96.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3.1.96.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das

			contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.96.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.96.13.08.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	SINTÉTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.96.13.20.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	ANALÍTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de não ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.
3.1.96.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.96.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.96.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.96.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.96.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tickets ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.
3.1.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.96.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.96.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	SINTÉTICA	Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.71.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.71.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.71.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.71.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registra a despesa com outros juros da dívida contratada.
3.2.71.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante,

	(FLUTUANTE)		tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registra a despesa com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.71.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.2.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.73.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.73.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.73.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.73.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registra a despesa com outros juros da dívida contratada.
3.2.73.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registra a despesa com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.73.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas

			Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.2.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.74.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.74.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.74.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.74.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registra a despesa com outros juros da dívida contratada.
3.2.74.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registra a despesa com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.74.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser

			pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.90.21.01.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.90.21.02.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.90.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registra a despesa com outros juros da dívida contratada.
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.01.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.02.00	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registra a despesa com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.90.23.00.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.2.90.24.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3.2.90.25.00.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.91.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na

			época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.2.95.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.95.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.2.96.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.96.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.20.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.20.92.01.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - UNIÃO - EXERC ANTERIORES	ANALÍTICA	Registra despesas com restituição de convênios à União de exercícios anteriores.
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a

			receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.20.93.01.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.20.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.22.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.22.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.22.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.22.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.22.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusiva a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.22.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da

			Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.22.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.22.93.04.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A UNIÃO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.30.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. (1)(A) (38)(A) (64)(A)
3.3.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.30.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.30.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3.3.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor,

			inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.31.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.31.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENS.FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.31.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.31.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.31.41.05.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	ANALÍTICA	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.
3.3.31.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.31.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.31.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.31.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.32.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.32.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.32.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.32.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.32.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.32.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis

			e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.32.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.32.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.32.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.32.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.32.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na

			época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.32.93.04.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS AO ESTADO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.35.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.35.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.36.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.36.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.36.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

3.3.40.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.40.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENS.FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.40.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.40.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.40.41.05.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	ANALÍTICA	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.
3.3.40.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.40.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.40.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.40.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.40.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.41.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.41.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENS.FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.41.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.41.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.41.41.05.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	ANALÍTICA	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.
3.3.41.41.07.00	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde

3.3.41.41.08.00	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social
3.3.41.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.41.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.41.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.42.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.42.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.42.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.42.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.42.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.42.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.42.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.42.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração

			de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.42.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.42.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.42.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.42.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.42.93.04.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A MUNICÍPIOS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.45.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.45.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.45.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c)

			cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.45.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.46.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.46.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/ MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.46.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.46.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.50.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.50.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.50.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.50.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou

			abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.50.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.50.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.50.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.50.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.50.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.50.41.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com

	POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.10.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.25.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.40.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.55.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.70.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.85.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Registra despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.3.50.41.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições mediante Termo de

			Parceria - OSCIP.
3.3.50.41.99.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.10.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.25.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.40.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.55.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.70.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.85.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

	MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.50.43.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.3.50.43.99.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registra despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.3.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes." (NR)
3.3.60.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.3.67.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor,

			inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.71.70.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ..., II - ..., III - ..., IV - ..., V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.71.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.71.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.71.70.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.71.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.71.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.71.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material

			gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.71.70.30.99	DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registra despesas com materiais de consumo não especificados anteriormente.
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.71.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.71.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.71.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.71.70.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	ANALÍTICA	Registra despesas com outros serviços de terceiros prestados por pessoa física não especificados anteriormente.
3.3.71.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.71.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.71.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.71.70.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra despesas com outros serviços de terceiros não especificados anteriormente.
3.3.71.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.71.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.71.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3.3.71.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.71.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.70.92.30	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MATERIAIS	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com materiais.
3.3.71.70.92.39	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SERVIÇOS	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com serviços.
3.3.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.71.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.92.41.00	CONTRIBUIÇÕES/ MANUTENÇÕES AO CISMEL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registro de despesas em favor do CISMEL - de exercícios anteriores.
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.72.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.72.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.72.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de

			auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.72.39.01.00	TRANSFERENCIA P/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMEDPAR	ANALÍTICA	Registra despesas com transferências para o CISMEDPAR.
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços

			de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.73.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.73.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.73.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.73.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.73.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.73.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.73.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e

			filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.73.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.73.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.73.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.73.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.73.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.73.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.73.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.73.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.73.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.73.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.73.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

3.3.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.73.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.74.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.74.70.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II -,III -, IV -, V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.74.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar

			afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.74.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.74.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.74.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.74.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.74.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.74.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.74.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.74.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.74.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.74.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.74.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.74.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive

			despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.74.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.74.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.74.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.74.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.74.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser

			pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.75.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.75.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.76.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.76.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3.3.80.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.80.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.3.90.06.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ..., II - ..., III - ..., IV - ..., V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la

			provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.
3.3.90.08.51.00	AUXÍLIO DOENÇA	SINTÉTICA	Despesas com auxílio-doença pagos pelo RPPS.
3.3.90.08.51.01	PESSOAL ATIVO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-doença pagos ao pessoal ativo.
3.3.90.08.51.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-doença pagos a inativos e pensionistas.
3.3.90.08.54.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-funeral.
3.3.90.08.55.00	AUXÍLIO-CRECHE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-creche.
3.3.90.08.99.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.90.10.00.00	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.18.05.00	AUXÍLIOS FINAN. P/BOLSA AGENTE	ANALÍTICA	registra as despesas realizadas com concessão de auxílios

	JOVEM E PETI		financeiros estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do distrito federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001.
3.3.90.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deve ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registra as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.90.19.00.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3.3.90.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	ANALÍTICA	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3.3.90.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de condicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidráulicos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.90.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com etanol.
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gasolina.
3.3.90.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com diesel.
3.3.90.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com biodiesel.
3.3.90.30.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com GNV.
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.90.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.90.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal,

			lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.90.30.05.00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.90.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.90.30.08.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.90.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.90.30.12.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
3.3.90.30.13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos

			para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro,

			tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.90.30.27.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetxe especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
3.3.90.30.32.00	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.
3.3.90.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.90.30.34.00	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCACÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres,

			compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.90.30.37.00	SOBRESSALENTE DE ARMAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.
3.3.90.30.38.00	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.90.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de pneus.
3.3.90.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.90.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de baterias.
3.3.90.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de motores de reposição
3.3.90.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.90.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.90.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.90.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.90.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.90.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.90.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.90.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.90.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.

3.3.90.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.90.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.90.30.52.00	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.30.53.00	MATERIAL METEOROLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.90.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.90.30.99.01	DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registra despesas com materiais de consumo não especificados anteriormente.
3.3.90.30.99.03	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registra despesas com impressos para divulgação de serviços, obras e campanhas.
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.90.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.90.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.90.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.90.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.90.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com premios, condecoracoes, medalhas, trofeus, insignias etc, relativo a ordens honorificas.
3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.90.32.01.00	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.
3.3.90.32.02.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais didáticos para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino.
3.3.90.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).
3.3.90.32.03.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registra despesas com materiais de distribuição gratuita destinado à assistência social.
3.3.90.32.03.02	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-RENAME	ANALÍTICA	Registra despesas com materiais de distribuição gratuita vinculad ao RENAME.
3.3.90.32.03.03	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Registra despesas com materiais de distribuição gratuita não especificados anteriormente.
3.3.90.32.03.04	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- SUPLEMENTAR	ANALÍTICA	Registra despesas com medicamentos distribuídos gratuitamente.
3.3.90.32.04.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.90.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registra as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.90.32.99.01	UNIFORMES	ANALÍTICA	Registra despesas com aquisição de uniformes escolares.
3.3.90.32.99.02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de transporte.
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em

			decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.90.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.90.33.03.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	registra as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.90.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.90.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.90.33.99.01	VIAGENS E ESTADAS	ANALÍTICA	Registro de despesas com viagens e estadas.
3.3.90.33.99.02	AQUISIÇÃO DE CARTÃO TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registro de despesas com aquisição de cartão transporte escolar.
3.3.90.33.99.03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NO MUNICÍPIO	ANALÍTICA	Registro de despesas com locação de veículos para uso no município.
3.3.90.33.99.04	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - SERVIDORES	ANALÍTICA	Registro de despesas com aquisição de passes urbanos - servidores.
3.3.90.33.99.05	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registro de despesas com aquisição de passes urbanos - programas de assistência social.
3.3.90.33.99.06	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - PROGRAMAS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Registro de despesas com aquisição de passes urbanos - programa de saúde.
3.3.90.33.99.07	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registro de despesas com aquisição de passes urbanos - estagiários.
3.3.90.33.99.08	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - OUTROS PROGRAMAS DE GOVERNO	ANALÍTICA	Registro de despesas com aquisição de passes urbanos - outros programas de governo.
3.3.90.33.99.09	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registro de despesas com aquisição de passes urbanos - programas de educação.
3.3.90.33.99.96	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	ANALÍTICA	Registro de despesas com adiantamento de viagem.
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.90.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica
3.3.90.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.90.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.90.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre

			obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.90.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.90.36.09.00	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.
3.3.90.36.10.00	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática - e outras.
3.3.90.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.90.36.12.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICA	Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.90.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.90.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.90.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.90.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.90.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.90.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.90.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.90.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.90.36.23.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.36.24.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.90.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais

			como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.90.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.90.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.90.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3.3.90.36.34.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.90.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.36.37.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.90.36.38.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.90.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.90.36.40.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.41.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.42.00	JUROS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.36.43.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.44.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.90.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.90.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.90.36.89.00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.

3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.90.36.99.01	SERVIÇOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS	ANALÍTICA	Registro de serviços artísticos realizados por pessoas físicas.
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.02.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.02.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.03.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.03.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.90.37.04.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.
3.3.90.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.90.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.90.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.90.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.90.37.07.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.08.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3.3.90.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis,

			com opção de compra ao final do contrato.
3.3.90.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.90.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.90.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.90.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.90.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.90.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.90.39.04.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.90.39.06.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.39.07.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
3.3.90.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.13.00	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos,

	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.90.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.90.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.90.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de confraternização, recepções e afins.
3.3.90.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.37.00	JUROS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.39.42.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da

	SAÚDE PÚBLICA		utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.90.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.90.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.90.39.48.01	SELEÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de seleção de pessoal (concurso público).
3.3.90.39.48.02	TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de treinamento de pessoal.
3.3.90.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em em atenção básica da saúde.
3.3.90.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.90.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.90.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.90.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.90.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.90.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.

3.3.90.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3.3.90.39.54.00	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a omissária desse benefício.
3.3.90.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.90.39.60.00	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
3.3.90.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.90.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.65.01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.65.99	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3.3.90.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.90.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.69.01	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos do transporte escolar.
3.3.90.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por

	PÚBLICA		seguros de veículos da saúde pública.
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.69.04	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.
3.3.90.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.90.39.69.06	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.90.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.90.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.90.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.90.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.90.39.75.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.90.39.76.00	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.

3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de controle ambiental.
3.3.90.39.82.01	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.90.39.82.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.
3.3.90.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.90.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.90.39.87.00	SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.88.02	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.89.00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.99.05	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.
3.3.90.39.99.06	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e

			adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
3.3.90.40.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SINTÉTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.90.40.12.01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.90.40.12.02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com serviços de locação, digitalização e impressão de documentos. (ALMAQ.. ETC)
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.90.40.94.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
3.3.90.40.95.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.90.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.90.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com multas.
3.3.90.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com juros.
3.3.90.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.90.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.90.47.22.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).
3.3.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.90.47.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Registro de outras obrigações tributárias e contributivas.
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3.3.90.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICA	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.
3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICA	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado.
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.48.99.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Registra o o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.90.48.99.01	PMTR / AUX. NATALIDADE	ANALÍTICA	Registra o o pagamento de despesas com PMTR/ AUX. NATALIDADE.
3.3.90.48.99.02	BENEFÍCIO EVENTUAL	ANALÍTICA	Registra o o pagamento de despesas com Benefício Eventual.
3.3.90.48.99.03	GUARDA SUBSIDIADA	ANALÍTICA	Registra o o pagamento de despesas com Guarda Subsidiada.
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.90.53.00.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.
3.3.90.54.00.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.
3.3.90.55.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.
3.3.90.56.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.
3.3.90.57.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.
3.3.90.58.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.
3.3.90.59.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.90.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.90.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.90.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas
3.3.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.90.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas

			Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.90.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	ANALÍTICA	Registra o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
3.3.90.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.90.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICA	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.90.91.99.01	DIVERSAS SENTENÇAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais não especificadas anteriormente.
3.3.90.91.99.02	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIDA CAUTELAR	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais derivadas de medida cautelar.
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais de exercícios anteriores.
3.3.90.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas resultantes de indenizações e restituições de exercícios anteriores.
3.3.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registro de outras despesas decorrentes de exercícios anteriores.
3.3.90.92.99.36	DESP. EXERC. ANTERIORES - SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	ANALÍTICA	Registro de despesas decorrentes de exercícios anteriores - Serviços de PF
3.3.90.92.99.39	DESP. EXERC. ANTERIORES - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	ANALÍTICA	Registro de despesas decorrentes de exercícios anteriores - Serviços de PJ
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93.01.00	RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registra as restituições das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.90.93.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de restituição com etanol.
3.3.90.93.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de restituição com gasolina.
3.3.90.93.01.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de restituição com diesel.
3.3.90.93.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de restituição com biodiesel.
3.3.90.93.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de restituição com GNV.
3.3.90.93.01.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3.3.90.93.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	SINTÉTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.02.01	RESTITUIÇÃO DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente - Restituição de multas previstas em legislação de trânsito
3.3.90.93.02.02	RESTITUIÇÃO DE DEMAIS RECEITAS	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.02.03	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CAUÇÃO	ANALÍTICA	Registro de atualização monetária de caução.
3.3.90.93.03.00	INDENIZAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93.03.01	DIVERSAS INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Registro de indenizações.

3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com compensações ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
3.3.90.98.01.00	COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com compensações ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.3.91.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.91.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.91.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.91.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.91.32.01.00	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.
3.3.91.32.02.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais didáticos para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino.
3.3.91.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).
3.3.91.32.04.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.91.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.91.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

3.3.91.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.91.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.91.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.
3.3.91.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.91.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.91.37.07.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.91.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.91.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.91.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.91.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.91.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.91.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.91.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.91.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.91.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.91.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços

	NATUREZAS E INTANGÍVEIS		de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.91.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.91.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.91.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.91.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.91.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.91.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.91.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3.3.91.39.43.20	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.
3.3.91.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.91.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.91.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.91.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.91.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.91.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
3.3.91.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.91.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
3.3.91.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.91.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.
3.3.91.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o

			aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.65.01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.65.99	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE MAIS NÍVEIS DO ENSINO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.91.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.91.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.91.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.91.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos.
3.3.91.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.91.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.91.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
3.3.91.40.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.91.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.91.40.94.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
3.3.91.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.91.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.91.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.91.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tickets ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.
3.3.91.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados

	REVENDA		à venda futura.
3.3.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.91.92.30.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DECORRENTE DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas de operações intraorçamentária de exercícios já encerrados referentes a materiais de consumo.
3.3.91.92.39.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	ANALÍTICA	Despesas de operações intraorçamentária de exercícios já encerrados referentes a serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	O valor das despesas com indenizações devidas no âmbito do Próprio ente.
3.3.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	O valor das despesas com restituições devidas no âmbito do Próprio ente.
3.3.91.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
3.3.91.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.92.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.
3.3.92.06.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ..., II - ..., III - ..., IV - ..., V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.92.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência

			pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.
3.3.92.10.00.00	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3.3.92.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.92.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.19.00.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	SINTÉTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.92.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	SINTÉTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3.3.92.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	SINTÉTICA	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3.3.92.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.92.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.92.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.92.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.92.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.92.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.92.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou

			assemelhadas.
3.3.92.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.92.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.92.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.92.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.92.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.92.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.92.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.53.00.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.
3.3.92.54.00.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.
3.3.92.55.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.
3.3.92.56.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.
3.3.92.57.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

3.3.92.58.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.
3.3.92.59.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.
3.3.92.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.92.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.92.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.92.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.92.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.92.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	SINTÉTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.92.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.92.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com compensações ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.93.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico;

			material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.93.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.93.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.93.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.93.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.94.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e

			patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.94.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.94.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.94.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.94.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.94.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.94.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde

			até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.95.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.
3.3.95.08.99.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.95.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.95.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamentodevera ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.95.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registra as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.95.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3.3.95.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.95.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.95.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com etanol.
3.3.95.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gasolina.
3.3.95.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com diesel.
3.3.95.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com biodiesel.
3.3.95.30.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com GNV.
3.3.95.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.95.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.95.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.95.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.95.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.95.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados a programas de alimentação hospitalar.
3.3.95.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.95.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.95.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.95.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.95.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de

			água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.95.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3.3.95.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.95.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.95.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.95.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.95.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3.3.95.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.95.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.95.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede,

			parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão,tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta,torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.95.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado,esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.95.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores,eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante,fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.95.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.95.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo,lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia,molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.95.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como:radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.95.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.95.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.95.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.95.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem,condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio,mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos,tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.95.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de pneus.
3.3.95.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.95.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de baterias.
3.3.95.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de motores de reposição
3.3.95.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de pastilhas de freio.

3.3.95.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.95.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.95.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.95.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.95.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.95.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.95.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.95.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.95.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.95.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.95.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.95.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.95.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de audio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.95.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.95.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.95.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens

			ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.95.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).
3.3.95.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.95.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.95.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.95.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.95.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	registra as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.95.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.95.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.95.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.95.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.95.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica
3.3.95.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.95.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.95.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.95.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.95.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.95.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.95.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.95.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.95.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

3.3.95.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.95.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICA	Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.95.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.95.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.95.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.95.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.95.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.95.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.
3.3.95.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.95.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.95.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.
3.3.95.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.95.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.95.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.95.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.95.36.23.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.95.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.95.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.95.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.95.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.95.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.95.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.95.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos

			profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.95.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.95.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.95.36.37.00	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.95.36.38.00	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.95.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.95.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.95.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.95.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.95.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.95.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.95.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.95.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.95.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.95.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.95.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.95.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros

			bens móveis.
3.3.95.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.95.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.95.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.95.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.95.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.95.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.95.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.95.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.95.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.95.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.95.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.95.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.95.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.95.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.95.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.95.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.95.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.95.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.95.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.

	VEICULAR		
3.3.95.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.95.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.95.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.95.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.95.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3.3.95.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.95.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.95.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.95.39.37.00	JUROS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.95.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.95.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.95.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.95.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.95.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.95.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.95.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.95.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.95.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.95.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.95.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.95.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.95.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.95.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.95.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)

3.3.95.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.95.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em em atenção básica da saúde.
3.3.95.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.95.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.95.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.95.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.95.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.95.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.95.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
3.3.95.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.95.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.95.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.95.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.95.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.95.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.95.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.95.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de

			seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.95.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.95.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.95.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.95.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.95.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.95.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.95.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.95.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.95.39.75.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.95.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.95.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.95.39.82.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.95.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.95.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.95.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade

			legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.95.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.95.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.95.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
3.3.95.40.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.95.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.95.40.94.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
3.3.95.40.95.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.95.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.95.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.95.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.95.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.95.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.95.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com multas.
3.3.95.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com juros.
3.3.95.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.95.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.95.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração

	PESSOA JURÍDICA		no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.95.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.95.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.95.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICA	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.
3.3.95.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICA	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado.
3.3.95.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.48.99.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Registra o o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.95.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.95.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.95.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.95.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas
3.3.95.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.95.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	ANALÍTICA	Registra o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3.3.95.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.95.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICA	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.95.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens

			anteriores.
3.3.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.95.93.99.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.95.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.96.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.
3.3.96.08.99.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.96.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.96.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do

			servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deve ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo
3.3.96.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registra as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.96.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.96.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.96.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com etanol.

3.3.96.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gasolina.
3.3.96.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com diesel.
3.3.96.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com biodiesel.
3.3.96.30.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com GNV.
3.3.96.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.96.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.96.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.96.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.96.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.96.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3.3.96.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.96.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.96.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.96.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.96.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.96.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3.3.96.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.96.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.96.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais aplicados

	EMBALAGEM		diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.96.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.96.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafézinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3.3.96.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.96.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.96.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.96.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.96.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.96.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.96.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e

			reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.96.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.96.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.96.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.96.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.96.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.96.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de pneus.
3.3.96.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.96.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de baterias.
3.3.96.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de motores de reposição
3.3.96.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.96.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra a despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.96.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.96.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.96.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.96.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.96.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.96.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.96.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com material bibliográfico não

	IMOBILIZÁVEL		destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.96.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.96.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.96.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.96.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.96.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.96.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.96.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.96.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.96.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).
3.3.96.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.96.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.96.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.96.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.96.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	registra as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.96.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.96.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.96.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.96.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.96.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas

	OU JURÍDICA		físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica
3.3.96.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.96.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.96.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.96.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.96.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.96.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.96.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.96.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.96.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.96.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.96.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICA	Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.96.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.96.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.96.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.96.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.96.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.96.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.96.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.96.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de alinhamento,

	BALANCEAMENTO E CAMBAGEM		balanceamento e cambagem.
3.3.96.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.96.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.96.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.96.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.96.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.96.36.23.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.96.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.96.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.96.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.96.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.96.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.96.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.96.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.96.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.96.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.96.36.37.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.96.36.38.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.96.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.96.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.96.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.96.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.96.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza

			eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.96.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.96.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.96.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.96.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.96.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.96.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.96.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.96.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.96.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.96.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.96.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.96.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.96.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.96.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia,

			estatística e outras.
3.3.96.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.96.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.96.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.96.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.96.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.96.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.96.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.96.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.96.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.96.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.96.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.96.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.96.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.96.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.96.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.96.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3.3.96.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.96.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.96.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.96.39.37.00	JUROS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.96.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com correção monetária

			incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.96.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.96.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.96.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.96.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.96.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.96.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.96.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.96.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.96.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.96.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.96.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.96.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.96.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.96.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.96.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em em atenção básica da saúde.
3.3.96.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.96.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.96.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.96.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.96.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.96.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.96.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com

			apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
3.3.96.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.96.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.96.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.96.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.96.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.96.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.96.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.96.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.96.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.96.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.96.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.96.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, standartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.96.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.96.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.96.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.96.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.96.39.75.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.96.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento

			eletrônico.
3.3.96.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.96.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.96.39.82.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.96.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.96.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.96.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.96.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.96.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3.3.96.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços

			de aluguel de programas de processamento de dados.
3.3.96.40.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.96.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.96.40.94.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
3.3.96.40.95.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.96.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.96.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.96.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.96.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.96.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.96.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com multas.
3.3.96.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com juros.
3.3.96.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.96.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.96.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.96.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.96.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.96.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICA	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.
3.3.96.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	ANALÍTICA	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado.
3.3.96.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens.

			específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.48.99.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Registra o o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.96.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.96.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.96.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.96.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas
3.3.96.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.96.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	ANALÍTICA	Registra o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3.3.96.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.96.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICA	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.96.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.96.93.99.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de epidemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.96.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas

	PESSOAL REQUISITADO		realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	SINTÉTICA	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.20.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.20.93.01.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.20.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES À UNIÃO	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.22.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.22.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.22.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre

			que possível, a ordem cronológica".
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.4.31.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.32.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
4.4.32.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.32.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

			“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.35.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.35.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4.4.36.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.36.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.40.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.4.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito

			Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.4.41.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.42.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.42.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.42.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.42.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.45.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.45.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na

			época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4.4.46.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.46.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.4.50.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.50.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.50.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de

			condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.50.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.50.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.50.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.50.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.50.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.50.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLV. INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.50.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLV. TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.50.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.50.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.50.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.50.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

4.4.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.60.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.4.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
4.4.60.45.01.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, autorizadas em leis, visando o atendimento da Portaria Interministerial nº 484/2009 do Ministério de Estado da Fazenda e das Cidades, que dispõe sobre o Programa "Minha Casa Minha Vida".
4.4.60.45.99.00	OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Outras Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
4.4.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.4.67.82.00.00	APOORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.
4.4.70.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.71.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o

			Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.71.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.71.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.71.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.71.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.71.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.71.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.71.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.71.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.71.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.

4.4.71.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.71.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.71.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.71.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.71.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.71.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.71.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.71.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.71.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos
4.4.71.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.71.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.71.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.71.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registra as despesas com obras em andamento.
4.4.71.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.71.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.71.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4.4.71.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.71.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

4.4.71.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.71.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.71.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.71.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.71.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.71.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.71.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.71.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.71.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens móveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.71.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais

	PATRULHAMENTO		permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.71.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.71.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.71.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.71.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.71.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.71.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.71.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.71.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.71.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.71.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de

			oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.71.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.71.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.71.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.71.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfares em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.71.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.71.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.71.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.71.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.71.70.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.71.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.71.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.71.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.

4.4.71.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.71.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.71.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.71.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.71.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.71.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.71.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.71.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.71.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.71.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.71.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.71.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.71.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.71.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.71.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)

4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.72.51.01.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.72.51.01.11	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.12	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.13	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.14	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.15	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.16	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.17	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.18	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.02.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.72.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.72.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.72.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.72.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.72.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.72.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.72.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.72.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.72.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos
4.4.72.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.72.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.72.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.72.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registra as despesas com obras em andamento.
4.4.72.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.72.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.72.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e

			equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.72.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.72.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.72.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.72.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.72.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.72.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: panelas de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, fãqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.72.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.72.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.72.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter

			educativo, microfilme e afins.
4.4.72.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.72.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.72.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.72.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.72.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.72.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.72.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.72.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.72.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.72.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.72.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

4.4.72.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.72.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.72.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.72.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetá, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.72.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.72.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.72.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.72.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.72.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.72.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.72.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em

			manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.72.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.72.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.72.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.72.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.72.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.72.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.72.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.72.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.72.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.73.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.73.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.73.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e

			motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.73.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.73.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.73.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.73.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.73.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.73.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.73.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.73.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.73.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.73.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.

	COMUM DO POVO		
4.4.73.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.73.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.73.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.73.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.73.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos
4.4.73.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.73.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.73.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.73.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registra as despesas com obras em andamento.
4.4.73.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.73.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.73.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4.4.73.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.73.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.73.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.73.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.73.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de

			radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.73.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.73.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, aquecedor, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.73.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.73.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.73.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.73.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.73.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.73.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.73.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.73.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.73.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de

			voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.73.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.73.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.73.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.73.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.73.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.73.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.73.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.73.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.

4.4.73.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.73.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfares em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.73.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.73.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.73.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.73.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.73.70.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.73.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.73.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.73.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.73.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.73.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.73.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.73.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.73.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.73.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.73.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.73.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.73.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.73.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.73.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.

4.4.73.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.73.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.73.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.73.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.4.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.74.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.74.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.74.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustíveis e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de

			construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.74.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.74.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.74.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.74.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.74.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.74.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.74.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.

4.4.74.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.74.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.74.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.74.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.74.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.74.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.74.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.74.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.74.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos
4.4.74.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.74.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.74.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.74.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registra as despesas com obras em andamento.
4.4.74.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registra as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.74.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.74.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4.4.74.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.74.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.74.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.74.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX,

			rádiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.74.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.74.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.74.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copas e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.74.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.74.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.74.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.74.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.74.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.74.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.74.70.52.26	INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete,

			guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.74.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.74.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.74.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.74.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.74.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.74.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.74.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.74.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.74.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de

			lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.74.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.74.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.74.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfares em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.74.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.74.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.74.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.74.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.74.70.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.74.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.74.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.74.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.74.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.74.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.74.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.74.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.74.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.74.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes de

	MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA		propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.74.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.74.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.74.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.74.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.74.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.74.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.74.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.74.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.74.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4.4.75.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.75.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na

			época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4.4.76.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
4.4.80.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.80.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.4.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.90.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
4.4.90.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
4.4.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
4.4.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e

			sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de condicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
4.4.90.30.99.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registro de aquisições de material para manutenção de bens imóveis.
4.4.90.30.99.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registro de aquisições de material para manutenção de bens móveis.
4.4.90.30.99.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registro de aquisições de material para áudio, vídeo e foto.
4.4.90.30.99.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	ANALÍTICA	Registro de aquisições de sementes, mudas de plantas e insumos.
4.4.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4.4.90.39.99.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registro de serviços técnicos profissionais.
4.4.90.39.99.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registro de despesas com serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.
4.4.90.39.99.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	ANALÍTICA	Registro de despesas com serviços de manutenção e conservação de vias.
4.4.90.39.99.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registro de despesas com serviços de seleção e treinamento.
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software,

			hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.90.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4.4.90.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.51.01.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.51.01.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.02.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.90.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.90.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.90.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.90.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.90.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.

4.4.90.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos
4.4.90.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.90.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.90.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.90.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registra as despesas com obras em andamento.
4.4.90.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.90.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.90.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.90.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52.08.01	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço

			aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52.08.02	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso odontológico que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52.08.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.90.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.90.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.90.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.90.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros,

			petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens móveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.90.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.90.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.90.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.90.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.90.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não

			façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/paredes/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.90.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.90.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.90.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.90.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.90.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.90.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e

	AERONÁUTICOS		acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.90.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.90.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.90.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.90.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.90.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.90.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.90.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.90.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.90.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.90.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.90.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.90.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registra o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.4.90.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.4.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.90.92.30.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas de exercícios anteriores com material de consumo.
4.4.90.92.39.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ANALÍTICA	Despesas de exercícios anteriores com prestação de serviços.
4.4.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL - DE	SINTÉTICA	Registro de outras despesas de capital de exercícios

	EXERCÍCIOS ANTERIORES		anteriores.
4.4.90.92.99.51	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL - OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registro de outras despesas de capital com obras e instalações.
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.4.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.4.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
4.4.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.4.91.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.91.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4.4.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.91.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.91.51.01.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.91.51.01.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e

			reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.02.00	CONSTR,INSTAL.,AMPLIAÇ.E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.91.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.91.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.91.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.91.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.91.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.91.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.91.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.91.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.91.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos
4.4.91.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.91.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.91.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.91.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.91.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registra as despesas com obras em andamento.
4.4.91.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.91.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.91.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4.4.91.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.91.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.91.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho

			de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.91.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.91.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.91.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.91.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.91.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.91.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.91.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.91.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.91.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha,

			pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.91.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.91.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.91.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.91.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.91.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.91.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.91.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.91.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.91.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.91.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira,

			macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.91.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.91.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.91.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.91.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaia em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, tralhos para exposição de quadros e afins.
4.4.91.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.91.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.91.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.91.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.91.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.91.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.91.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.91.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.91.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.

4.4.91.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.91.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.91.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.91.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registra as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.91.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.91.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.91.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.91.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.91.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.91.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.91.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.91.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.93.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.93.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.93.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

4.4.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.94.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.94.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.94.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.95.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.95.51.01.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.95.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.02.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.95.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.95.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.

4.4.95.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.95.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.95.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.95.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.95.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.95.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copas e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.95.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.95.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter

			educativo, microfilme e afins.
4.4.95.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.95.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.95.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.95.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.95.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.95.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.95.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.95.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.95.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.95.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira,

			macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.95.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.95.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.95.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.95.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.95.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.95.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.95.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.95.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.95.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.95.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.95.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.95.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.95.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.95.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.95.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.95.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.95.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.95.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.95.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.95.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.

4.4.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.95.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registra o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.95.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.95.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.4.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.4.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.4.96.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.96.51.01.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.96.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.02.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.96.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4.4.96.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de

	PERMANENTE		medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.96.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.96.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psícrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.96.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.96.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.96.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.96.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.96.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.

4.4.96.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.96.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.96.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.96.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.96.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.96.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.96.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.96.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.96.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.96.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de

			velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.96.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.96.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.96.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.96.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.96.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.96.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.96.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.96.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.96.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.96.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.96.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.96.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.96.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.96.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.96.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.96.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.96.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.96.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.96.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.96.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.96.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de

			precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.96.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registra o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.96.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.96.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.4.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
4.5.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.20.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.20.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.30.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o

			encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.5.31.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.5.32.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.32.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.32.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.32.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.40.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.40.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.5.41.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo

			suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.5.42.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.42.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.42.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.42.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.5.50.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.50.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.50.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	Diversas operações de créditos, inclusive em programas de incentivo ao desenvolvimento econômico localizado.
4.5.60.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.5.60.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.60.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	Diversas operações de créditos, inclusive em programas de incentivo ao desenvolvimento econômico localizado.
4.5.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.5.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4.5.70.42.00.00	AUXÍLIOS	ANALÍTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição

			interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.5.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
4.5.72.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências de Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.5.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.73.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.73.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.73.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.73.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.73.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.73.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.73.70.61.91	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.73.70.61.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.73.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.73.70.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.73.70.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4.5.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

			“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4.5.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.5.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.5.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.74.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.74.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.74.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.74.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.74.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.74.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.74.70.61.91	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.74.70.61.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.74.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.74.70.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.74.70.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4.5.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. (Estendida ao RPPS pela

			Portaria MPS nº 183/2006)
4.5.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.5.90.27.00.00	ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL.	ANALÍTICA	Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
4.5.90.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.90.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.90.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.90.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.90.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.90.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.90.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.90.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRES.DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.90.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.90.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.90.66.01.00	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer empréstimo.
4.5.90.66.02.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer financiamento.
4.5.90.66.03.00	INCENTIVOS FISCAIS	ANALÍTICA	Concessão de quaisquer empréstimos e financiamentos a contribuintes com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação – LRF, art. 32, § 3º I.
4.5.90.66.10.00	PROGRAMAS HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Financiamentos a mutuários assistidos em programas habitacionais.
4.5.90.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4.5.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4.5.90.67.01.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
4.5.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
4.5.90.84.00.00	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemblhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus

			parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.90.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registra o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.5.90.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.5.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4.4.90.92.01.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ANALÍTICA	Despesas de exercícios anteriores com prestação de serviços.
4.4.90.92.02.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FORNECEDORES	ANALÍTICA	Despesas de exercícios anteriores com fornecedores.
4.5.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.5.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.5.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.5.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.5.91.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.91.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.91.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.91.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.91.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.91.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.91.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.91.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.91.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.91.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRES.DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.91.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital

			social. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.91.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.91.84.00.00	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemblhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.5.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.5.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.5.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.5.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.95.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.95.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.95.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.95.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.95.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.95.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.95.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.95.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.5.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.95.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registra o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.95.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.95.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens

			anteriores.
4.5.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4.5.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.5.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.5.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.5.96.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.96.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.96.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.96.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.96.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.96.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.96.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.96.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.96.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.5.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.96.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registra o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.96.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.96.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4.5.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título,

			inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.5.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	SINTÉTICA	Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
4.6.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4.6.70.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.71.70.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.71.70.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.71.70.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre

			que possível, a ordem cronológica".
4.6.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.6.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.6.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.90.71.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.
4.6.90.71.03.00	AMORTIZ. DÍVIDA CONTR. REFINANC. NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.90.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.90.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4.6.90.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.90.74.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBIL.RESG.	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4.6.90.75.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
4.6.90.76.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBIL. REFINANCIADA	ANALÍTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.90.77.01.00	AMORTIZ. DIVIDA CONTR. REFINANC.C/INST.FINANC.	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com instituições financeiras.
4.6.90.77.02.00	AMORTIZ. DIVIDA CONTR. REFINANC. C/ GOVERNOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente

			contratada com governos.
4.6.90.77.03.00	AMORTIZ. DIVIDA CONTR. REFINANC. NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.90.77.99.00	CM E CAMBIAL DA DIV. CONTRATADA REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com correção monetária e cambial da dívida contratada refinanciada.
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.90.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registra o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.6.90.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.6.90.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICA	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.91.71.00.01	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - RPPS	ANALÍTICA	Registro de amortizações de dívidas previdenciárias - RPPS.
4.6.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
4.6.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

			"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.6.95.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.95.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.95.71.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.
4.6.95.71.03.00	AMORTIZ. DÍVIDA CONTR. REFINANC. NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.95.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.95.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.95.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.95.77.01.00	AMORTIZ. DÍVIDA CONTR. REFINANC.C/INST.FINANC.	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com instituições financeiras.
4.6.95.77.02.00	AMORTIZ. DÍVIDA CONTR. REFINANC. C/ GOVERNOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com governos.
4.6.95.77.03.00	AMORTIZ. DÍVIDA CONTR. REFINANC. NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.95.77.99.00	CM E CAMBIAL DA DIV. CONTRATADA REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com correção monetária e cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.95.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registra o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.95.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.95.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICA	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.95.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais

			o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.6.96.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.96.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.96.71.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.
4.6.96.71.03.00	AMORTIZ. DÍVIDA CONTR. REFINANC. NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.96.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.96.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4.6.96.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.96.74.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBIL.RESG.	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4.6.96.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.96.77.01.00	AMORTIZ. DÍVIDA CONTR. REFINANC.C/INST.FINANC.	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com instituições financeiras.
4.6.96.77.02.00	AMORTIZ. DÍVIDA CONTR. REFINANC. C/ GOVERNOS	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com governos.
4.6.96.77.03.00	AMORTIZ. DÍVIDA CONTR. REFINANC. NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.
4.6.96.77.99.00	CM E CAMBIAL DA DIV. CONTRATADA REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registra o valor das apropriações das despesas com correção monetária e cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.96.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registra o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.96.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.96.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	ANALÍTICA	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78,

			ADCT.
4.6.96.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ANALÍTICA	Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br